



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**RESOLUÇÃO Nº 428, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024**

*Cria a Seção de Contadoria Judicial na Comarca de Parnaíba e define critérios para redistribuição dos processos*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão do Tribunal Pleno na 26ª sessão virtual administrativa realizada no período de 26.8.2024 a 2.9.2024,

CONSIDERANDO o art. 67, V, §1º da Lei Complementar n. 230 de 29 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO o Provimento nº 160, de 15 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos relativos à remessa e elaboração de cálculos judiciais pelos Serviços de Contadoria Judicial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Seção de Contadoria Judicial na Comarca de Parnaíba, cujas atribuições compreendem, especialmente, a elaboração de cálculos judiciais determinados pelo juízo de processos que tramitem na Comarca de Parnaíba, em andamento ou em fase de liquidação de sentença, bem como a apuração do cálculo das custas judiciais.

Art. 2º Serão redistribuídos para a Seção de Contadoria Judicial de Parnaíba todos os processos daquela Comarca que estejam tramitando na Contadoria Judicial de Teresina.

Art. 3º Após a redistribuição, todos os processos da Comarca de Parnaíba que necessitem de auxílio contábil deverão ser encaminhados apenas para a Contadoria Judicial de Parnaíba.

Art. 4º A Contadoria Judicial de Parnaíba ficará vinculada à Diretoria de Fórum da Comarca de Parnaíba e será composta de pelo menos 01 (um) analista judiciário da carreira de contador.

Parágrafo único. Poderão ser designados servidores terceirizados e estagiários para auxiliarem os trabalhos da unidade.

Art. 5º Os procedimentos de remessa e elaboração de cálculos judiciais seguirão o disposto no Provimento nº 160/2024 da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 2 de setembro de 2024.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

<sup>1 1</sup> Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.896, disponibilizado: 4 de setembro de 2024, publicado: 5 de setembro de 2024, p. 12.